



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO N° 04/2026

JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS, Vice Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), nos vencimentos e proventos dos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES, ativos (efetivos, comissionados, contratados, celetistas) e inativos (aposentados e pensionistas) em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 27 de janeiro de 2026.


JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Presidente em exercício

